



6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 275/16

Considerando ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça através de notícias veiculadas na imprensa escrita e televisa que no dia 11 de maio de 2016, durante a realização de uma partida de futebol no Estádio Cícero Pompeu de Toledo envolvendo o São Paulo Futebol Clube e o Clube Atlético Mineiro, houve o rompimento da grade de proteção de um dos anéis de arquibancada do Estádio, propiciando a queda de trinta espectadores dos quais dezesseis tiveram ferimentos;

Considerando a necessidade de verificar a autenticidade das recentes informações prestadas pelos órgãos públicos incumbidos da fiscalização daquele equipamento, nos autos do inquérito civil nº 190/99, de que ele reunia condições de segurança para realização de eventos esportivos e de natureza diversa;

Considerando a possibilidade de haver comprometimento da grade proteção em outros pontos do Estádio que podem colocar em risco a segurança das pessoas que ali comparecerem em eventos futuros;

Considerando a necessidade de se verificar a possibilidade daquele Estádio de Futebol continuar funcionando após a ruptura da grade de proteção



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que a tutela da ordem urbanística é função institucional do Ministério Público, a quem cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado e incumbe-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

Considerando que é função institucional o Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos;

Considerando, por fim, a necessidade de coleta de outras informações para apuração dos fatos, bem como de eventuais responsabilidades, com a final tomada das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, determino a instauração de

INQUÉRITO CIVIL

Cumram-se as seguintes providências:

- 1 – Autue-se esta Portaria, registrando-a no SIS-MP Difusos.
- 2 – Junte-se a este procedimento cópia dos documentos de fls. 1743/1749, 1753/1755, 1764/1779, 1782/1785, 1792 e 1795/1797 encartados no inquérito civil nº 190/99, bem como de cópia de reportagens veiculadas acerca do incidente ocorrido no Estádio;
- 3 – Notifique-se o presidente do São Paulo Futebol Clube, com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

cópia desta Portaria, para ciência da instauração desta investigação e para que, diante do grave acontecimento ali noticiado, encaminhe a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 dias laudo técnico atestando as atuais condições de segurança do Estádio Cícero Pompeu de Toledo;

3 – Oficie-se à SEGUR com cópia desta Portaria para que esclareça a informação contida no ofício nº 147/SEL-G/2016 encaminhado ao Ministério Público no dia 15 de março de 2016, dando conta que o Estádio Cícero Pompeu de Toledo reunia as devidas condições de segurança. Prazo para resposta: 10 dias.

4 – Oficie-se à Federação Paulista de Futebol com cópia desta Portaria para que realize vistoria no Estádio Cícero Pompeu de Toledo visando aferir sua atual condição de segurança e eventual necessidade de interdição. Prazo para resposta: 10 dias.

5 – Nomeio a Oficial de Promotoria Priscila de Almeida Resende para secretariar os autos;

São Paulo, 26 de novembro de 2014.

MARCUS VINICIUS MONTEIRO DOS SANTOS

Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo